



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ 22.953.681/0001-45**

Lei Municipal nº. 291//2007/GP

Dom Eliseu – PA, em 11 de Dezembro de 2007.

**OBRIGA O EMPLACAMENTO EM DOM ELISEU,
DOS VEICULOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
AO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Dom Eliseu **Sr. KLEPER WANDSON FIGUEIREDO DE CARVALHO**, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Os veículos automotores prestadores de serviços ao município,, ficam obrigados por seus proprietários, a terem os seus emplacements feitos no município de Dom Eliseu.

§ 1º - O descumprimento ao disposto no artigo 1º sujeitará os infratores à pena de multa no valor de 3000 (três mil) UFIR / PA.

§ 2º - Em caso de reincidência será cobrada multa no valor de 6000 (seis mil) UFIR / PA e a conseqüente cassação do alvará de funcionamento.

Art. 2º - Os veículos já contratados que não possuem o emplacement feito no Município, terão o prazo de 90 (noventa) dias para realizarem a transferência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu – PA, 11 de Dezembro de 2007.


KLEPER WANDSON FIGUEIREDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal